

## PROCURAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ e ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Celular: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

por este instrumento particular nomeia e constitui seus procuradores os advogados **ARACÉLI ALVES RODRIGUES**, OAB/DF 26.720 e OAB/RJ 169.971, **JEAN PAULO RUZZARIN**, OAB/DF 21.006, **MARCOS JOEL DOS SANTOS**, OAB/DF 21.203, e **RUDI MEIRA CASSEL**, OAB/DF 22.256 e OAB/RJ 170.271, todos sócios de **Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados**, OAB/DF nº 1.124/06 e CNPJ nº 07.922.894/0001-16, com endereço profissional em Brasília-DF, no SAUS, quadra 5, bloco N, salas 212 a 217, edifício OAB, Asa Sul, CEP 70070-913, telefone (61)3223-0552, e no Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 277, edifício São Borja, sala 1007, Centro, CEP 20040-009, telefone (21)3035-6500, e endereço eletrônico em *publica@servidor.adv.br*, para o fim especial de promover execução coletiva ou individual do processo com número de origem 2000.023026-0 (Tribunal de Justiça de Santa Catarina), vinculado ao Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 18.332 (Superior Tribunal de Justiça), podendo adotar todos os procedimentos necessários, pelo que concede os poderes constantes das cláusulas *ad judícia* e *extra judícia*, bem como os especiais de transigir, desistir, receber valores e dar quitação, firmar termos de compromisso, acordar, levantar suspeições, requerer desistência em ações diversas em que esteja pleiteando o mesmo direito e todos os demais poderes que se façam necessários ao bom e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

A título de honorários advocatícios, conforme pactuado com a ACOJ/SINDOJUS-SC, o outorgante concorda em pagar aos advogados ou à sociedade o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do resultado econômico retroativo bruto (valores atrasados) recebidos, seja pela via judicial ou administrativa, permitida a reserva prévia por ocasião da liberação do montante pelo Poder Judiciário ou órgão administrativo responsável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)